LEILÃO 004/2006 – CONTRATAÇÃO DE ENERGIA PROVENIENTE DE NOVOS EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO, COM POSTERIOR OUTORGA DE CONCESSÃO OU AUTORIZAÇÃO, E DOS EMPREENDIMENTOS ENQUADRADOS NOS TERMOS DO ART. 17 DA LEI N° 10.848, DE 15 DE MARÇO DE 2004, PARA O SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL – SIN, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADA – ACR.

EDITAL DE LEILÃO N° 004/2006
CASOS 1, 2, 3 E 4
RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo subsidiar as etapas de Adjudicação do objeto do **Edital de Leilão nº 004/2006** e de Homologação do procedimento licitatório de **Leilão**, para Contratação de Energia Proveniente de **Novos Empreendimento**s de Geração, com posterior outorga de concessão ou autorização, e dos **Empreendimentos** enquadrados nos termos do art. 17 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para o Sistema Interligado Nacional – **SIN**, no Ambiente de Contratação Regulada – **ACR**.

II - HISTÓRICO

2. Em 09 de novembro de 2006, por meio do Comunicado Relevante nº 09 do **Edital de Leilão nº 004/2006**, a **CEL** tornou público que o evento Resultado do Julgamento, constante no **Cronograma** do **Edital de Leilão nº 004/2006-ANEEL**, previsto para 10 de novembro de 2006, foi suspenso por determinação judicial, em razão de Despacho proferido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

3. Por meio do Ofício nº 017/2007-PF/**ANEEL**, de 11 de janeiro de 2007, o Presidente da Comissão Especial de Licitação - **CEL** recebeu cópia da decisão proferida pela Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos do Processo Originário 2006.36.00.014098-7, referente à Suspensão de Segurança 2006.01.00.014098-7 requerida pela União em desfavor do Juízo Federal da 2ª Vara de Mato Grosso. Tal decisão deferiu o pedido formulado "para que se dê prosseguimento ao **Leilão** nº 004/2006 da **ANEEL**. Ressalvo, no entanto, como precaução, que a instalação da obra UHE Dardanelos só deverá ter início após o efetivo licenciamento ambiental de todo o **Empreendimento**". Em virtude dessa decisão, as demais etapas do procedimento licitatório no item 14.8 do referido **Leilão** puderam ser realizadas, com os devidos ajustes no **Cronograma**.

4. No dia 16 de janeiro de 2007, a **CEL**, em atendimento ao disposto no **Edital**, tornou público o Aviso de **Pós-Qualificação**, publicado no D.O.U. nº 11, Seção 3, página 66, retificado pelo D.O.U. nº 12, Seção 3, página 166, de 17 de janeiro de 2007, bem como divulgou o "Relatório de **Pós-Qualificação**", de 16 de janeiro de 2007, disponível em: *http://www.aneel.gov.br; Espaço do Empreendedor; Editais de Geração; Relatório de Pós-Qualificação*. A partir da análise feita no "Relatório de **Pós-Qualificação**", a totalidade das empresas apresentadas como **Vendedoras** e **Compradoras**, que constam respectivamente nos parágrafos 20 e 23 do mesmo, foram

consideradas como pós-qualificadas a participar das etapas subseqüentes do processo licitatório, por estreita conformidade com os ditames do **Edital de Leilão nº 004/2006**.

5. Até o dia 23 de janeiro de 2007, cinco dias úteis após a publicação do Aviso de **Pós-Qualificação**, não houve apresentação de recursos administrativos por parte das **Vendedoras** e **Compradoras** pós-qualificadas no **Edital de Leilão nº 004/2006**.

III. ANÁLISE

6. De posse do resultado do **Leilão**, ocorrido em 10 de outubro de 2006, e considerando que todas as empresas **Vendedoras** e **Compradoras** foram Pós-Qualificadas, em 16 de janeiro de 2007, de modo que não houve apresentação de recursos administrativos, as seguintes empresas encontram-se aptas para que o objeto do **Edital de Leilão nº 004/2006** seja adjudicado nas seguintes condições:

6.1. **Vendedoras**:

USINAS HIDRELÉTRICAS

Caso	Empresa	Empreendimento	Energia Contratada (Lotes)	Preço de Lance (R$/MWh)	Preço de Venda (R$/MWh)
1	Consórcio Aripuanã (Chesf 24,5%, Eletronorte 24,5%, Neoenergia S.A. 46%, Construtora Norberto Odebrecht 5%)	Dardanelos	147	113,09	112,68
3	Camargo Corrêa Energia S.A.	Salto Pilão	20	107,45	135,98
3	Companhia Energética São Salvador	São Salvador	148	112,90	135,01
1	Consórcio Cruzeiro do Sul (Copel Geração 51% e Eletrosul 49%)	Mauá	192	113,15	112,96
3	DME Energética Ltda.	Salto Pilão	20	104,80	133,34
3	Monel Monjolinho Energética S.A.	Monjolinho	42	113,15	122,63

USINAS TERMELÉTRICAS

Caso	Empresa	Empreendimento	Energia Contratada (Lotes)	ICB (R$/MWh)	Receita (R$/ano)
2	Açucareira Quatá S.A.	Quatá	10	137,00	12.365.900,00
2	Corona Bionergia S.A.	Usina Bonfim	21	137,60	25.921.215,62
2	Empresa de Energia Elétrica do Brasil Ltda.	Palmeiras de Goiás	69	137,70	30.657.000,00
2	Ferrari Agroindústria Ltda.	Ferrari	8	138,00	9.856.900,00
3	Termomacaé Ltda.	Macaé Merchant	200	138,00	110.586.240,00
2	Thyssenkrupp CSA Companhia Siderúrgica	Do Atlântico	200	136,88	239.813.760,00

2	Usina Boa Vista S.A.	Boa Vista	11	134,99	13.400.775,91
3	UTE BAHIA I – Camaçari Ltda.	Bahia I	5	138,00	2.547.408,00
2	Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda.	Baía Formosa	11	137,70	14.063.154,38

6.2. **Compradoras**:

Empresa
Ampla Energia e Serviços S.A.
Bandeirante Energia S.A.
Cemig Distribuição S.A.
Centrais Elétricas do Pará – CELPA
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA
Companhia de Energia Elétrica do Estado de Tocantins – CELTINS
Companhia Energética da Borborema – CELB
Companhia Energética de Alagoas S.A. – CEAL
Companhia Energética de Goiás – CELG
Companhia Energética de Pernambuco – CELPE
Companhia Energética do Ceará – COELCE
Companhia Energética do Maranhão – CEMAR
Companhia Energética do Piauí – CEPISA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN
Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE
Companhia Paulista de Força e Luz S.A.
COPEL – Distribuição S.A.
Elektro Eletricidade e Serviços S.A.
Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Empresa Energética de Sergipe – ENERGIPE
Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A.
Espírito Santo Centrais Elétrica S.A. – ESCELSA
Light – Serviços de Eletricidade S.A.
Saelpa – Sociedade Anônima de Eletricidade do Paraíba

IV. PARECER

7. Com base no exposto neste relatório e no "Relatório de **Pós-Qualificação**", a **Comissão** Especial de Licitação recomenda à Diretoria a adjudicação do objeto do **Leilão n° 004/2006**, bem como a homologação do procedimento licitatório, para a Contratação de Energia Proveniente de **Novos Empreendimentos** de Geração, com posterior outorga de concessão ou autorização, e dos **Empreendimentos** enquadrados nos termos do art. 17 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para o Sistema Interligado Nacional – **SIN**, no Ambiente de Contratação Regulada – **ACR**, para início de suprimento em 2011, conforme item 6 deste relatório.

8. Destacamos que, de acordo com a decisão proferida pela Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal 1ª Região, recebida pelo Presidente da **Comissão** Especial de Licitação, por meio do Ofício nº 017/2007-PF/ANEEL, de 11 de janeiro de 2007, conforme apresentado no parágrafo 23 do "Relatório de **Pós-Qualificação**", a instalação da obra UHE Dardanelos somente deverá ter início após o efetivo licenciamento ambiental de todo o empreendimento.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2007.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Presidente

ADILSON SINCOTTO RUFATO
Vice-Presidente

CÁTIA BRANDÃO LINS DE VASCONCELOS
Membro

GABRIEL DE JESUS AZEVEDO BARJA
Membro

VINÍCIUS LUCIANO TOLEDO DOS SANTOS
Membro

ELIANA CARNEIRO RESENDE
Membro

ALBERTO RODRIGUES FERNANDES
Membro

RICARDO MARQUES ALVES PEREIRA
Membro